



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 175

Do Processo nº: 2013-0.288.058-2

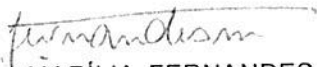
Em: 23/02/2015

Interessado: Vinhedo Incorporadora Ltda

Contribuinte: 033.023.0087-5 / 0086-7 / 0056-5 / 0055-7

Local: Rua Tamandaré, 324

Assunto: Alvará de Aprovação de Edificação Nova



MARÍLIA FERNANDES
Assessora Técnica
SEL/SEC

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, protocolado em 30.09.2013, destinado a Escritórios (Serviços Profissionais), subcategoria de uso nR3, "Polo Gerador de Tráfego", em zona de uso ZCPb/05, com frente para via classificada como coletora, na Subprefeitura Sé.

PRONUNCIAMENTO/007/CAIEPS/2015

A CAIEPS, em sua 207ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de fevereiro de 2015, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, declarou, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura e permeabilidade, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 148 a 157. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;
2. Atendimento ao número mínimo de vagas para autos, na proporção de 1 (uma) vaga a cada 35m² da área computável pretendida, totalizando 198 vagas;
3. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida pela SMT;
4. Esclarecimento quanto à existência de árvores no lote. Caso haja pretensão de manejo, deverá ser apresentado Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA, emitidos por SVMA/DEPAVE;
5. Observância às disposições contidas no Art. 189 da Lei nº 13.885/04, quanto ao térreo em pilotis;

 MF/rf



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Marília Fernandes
MARILIA FERNANDES
Assessora Técnica
SEL/SEC

Folha de informação nº 176

Do Processo nº: 2013-0.288.058-2

Em: 23/02/2015

6. Observância às disposições contidas na Resolução 102/CEUSO/2007, especialmente quanto às medidas acautelatórias durante a escavação do terreno, em face dos quatro subsolos propostos;
7. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
8. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

23 / 03 / 2015

[Handwritten Signature]
PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Gabriela Defilippi Audra, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Mauro Tadeu Sanches, Andrea Oliveira Villella, Roseli Cristina Abreu Viana, Júlio Cezar dos Reis, Márcia Maria Fartos Terlizzi e Edson Eiji Nagai.

PRESENTES AINDA: Rosana Friess e Daniella Lucas Richards Bronzoni.

[Handwritten Signature]
MF/rf